

PROCESSO Nº 0100/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP - ATUALIZADO

O **Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, CRO-MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº CRO- CRO-MG 97/2022, de 22 de agosto de 2022, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017 nº 9.507/2018, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DIA: 09 de novembro de 2022

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preço para fornecimento futuro e eventual** de Materiais de Expediente (escritório), informática e Artigos de Limpeza e Higiene de uso contínuo deste Conselho e de suas Delegacias Regionais, incluindo o serviço de entrega, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS DO SISTEMA ELETRÔNICO – COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO AS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo e valor unitário do item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram este Edital os anexos I, II e III.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DESPESA

2.1. A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 31.889,59 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para o **LOTE/GRUPO 1**, R\$ 13.517,45 (treze mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para o **LOTE/GRUPO 2**, R\$ 33.722,21 (trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) para o **LOTE/GRUPO 3**, R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos) para o ITEM 34 e R\$ 955,36 (novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para o ITEM 112, que ocorrerão às contas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 - Artigos de Expediente e 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá

ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.7.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

4.7.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá



por meio de chave de acesso e senha.

4.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item, total e valor total do grupo;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos

serviços:

6.20.1.1. produzidos no país;

6.20.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras

6.20.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

8.2. A proposta de preços final deverá:

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor;

8.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cromg.org.br.

8.2.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3. Os aspectos a serem avaliados e os padrões mínimos de aceitabilidade estarão definidos no Termo de Referência;

8.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.6.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços



ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cromg.org.br.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

9.10.1.1. O licitante será considerado habilitado pelo SICAF, quando o seu cadastro contiver o registro da referida Certidão atualizada.



9.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

9.11. Qualificação técnica

9.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedido pela **ANVISA**, para as licitantes que fornecerem itens caracterizados como materiais de limpeza, ou seja, apenas para a vencedora do Grupo 1 (materiais de higiene, limpeza e conservação).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.17.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

10.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

14.10. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme estabelece o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.11. A existência de preços registrados não obriga o CRO-MG a contratar com a licitante vencedora,



podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

14.12. O Conselho Regional de Odontologia é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.13. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços.

14.13.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

14.14. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CRO-MG – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.14.1. A manifestação do CRO-MG ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

14.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.14.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

14.14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.15. Durante a validade da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



14.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.17.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.17.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.18. O registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

14.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.19.1. por razão de interesse público; ou

14.19.2. a pedido do fornecedor.

14.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do seu prazo de validade.

14.21. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Ordem de Compra / Serviço (anexo IV), que será enviada pelo CRO-MG por meio eletrônico, para o endereço de e-mail a ser informado pelo fornecedor.

15.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho e Ordem de Compra / Serviço verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

15.3. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



17.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal; e

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

17.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cromg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRO-MG, Rua da Bahia, 1477 - Lourdes Belo Horizonte – MG, ambos os canais, até às 16:30.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sítio do CRO-MG www.CRO-MG.org.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



habilitação e classificação.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.CRO-MG.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRO-MG no endereço Rua da Bahia, 1477 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

19.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRO-MG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRO-MG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.


19.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

19.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 19.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 19.22.3. Anexo III – Minuta do Ata de Registro de Preço.

Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2022.



RAPHAEL CASTRO MOTA
Presidente do CRO-MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Almoxarifado.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Registro de preço para fornecimento futuro e eventual** de Materiais de Expediente (escritório), informática e Artigos de Limpeza e Higiene de uso contínuo deste Conselho e de suas Delegacias Regionais, incluindo o serviço de entrega, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Os materiais de higiene e limpeza são extremamente necessários para realizar a limpeza, higienização e conservação do prédio do CRO-MG, de forma a garantir ao público interno e aos visitantes condições adequadas de saúde e conforto, visando a satisfação dos usuários dos serviços do CRO-MG e viabilizando a execução das atividades rotineiras da Entidade.

3.2. Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha são essenciais para garantir a satisfação de seus usuários, pois propiciam condições de trabalho mais adequadas aos colaboradores da Entidade, favorecendo a integração e satisfação do pessoal e contribuindo para que suas atividades possam ser desenvolvidas com mais eficiência e efetividade, além de proporcionar aos usuários dos serviços do CRO-MG, mais conforto e qualidade em seu atendimento.

3.3. Nesse sentido, tendo em vista que a aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação é uma necessidade básica para o atendimento das demandas do CRO-MG, torna-se fundamental a manutenção de estoque desses produtos em almoxarifado. Todavia, considerando que esta Entidade não possui espaço físico para a armazenagem de grandes volumes em estoque, faz-se necessário realizar compras fracionadas e periódicas desses materiais.

3.4. O agrupamento de itens visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

3.5. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DESPESA

4.1. A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 31.889,59 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para o LOTE/GRUPO 1, R\$ 13.517,45 (treze mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para o LOTE/GRUPO 2, R\$ 33.722,21 (trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) para o LOTE/GRUPO 3, R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos) para o ITEM 34 e R\$ 955,36 (novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para o ITEM 112, que ocorrerão às contas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 - Artigos de Expediente e 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene.

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 7 (SETE) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede do CRO-MG, localizada na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes - Cep 30160-017 - Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14 às 17h.

6.2. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por um funcionário do CRO-MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico – SRP

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. Os valores de referência que a administração se propõe a pagar pelos materiais de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha são:

Item	Un.	Material de Escritório/Expediente – LOTE/GRUPO 1	Qtde. Estimada	Valor Un. Médio	Valor Total Estimado
001	Un.	Apagador quadro branco feito em plástico e base em feltro, com depósito para guardar 2 (dois) marcadores.	4	R\$ 7,91	R\$ 31,64
002	Un.	Apontador de lápis, material plástico com depósito, tipo escolar, tamanho médio, quantidade de furos 1, depósito medindo 4,5 cm altura por 2 cm de largura.	12	R\$ 2,59	R\$ 31,08
003	Un.	Bobina de papel térmico para relógio de ponto, gramatura 56 g/m², cor amarelo/palha, tubete 12 mm, largura 57 mm por 80 metros de comprimento. Preserva impressão por NO MÍNIMO 5 anos.	36	R\$ 9,66	R\$ 347,76
004	Un.	Borrachas para grafite com cinta plástica, medidas 42 mm x 21 mm x 10 mm.	24	R\$ 2,06	R\$ 49,44
005	Un.	Caderno Espiral Capa Dura, 96 folhas pautadas, tamanho 200 mm x 275 mm.	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
006	Un.	Caixa correspondência TRIPLA, articulável, material acrílico, cor fumê ou cristal, comprimento 370 mm, largura 260 mm. Referência Acrimet 245.0, Dello 3044 ou similares.	10	R\$ 63,51	R\$ 635,10
007	Un.	Caneta esferográfica AZUL, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL. Referência: Bic, Compactor, Pilot, Faber-Castell ou similares.	250	R\$ 0,74	R\$ 185,00
008	Un.	Caneta esferográfica PRETA, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta PRETA. Referência: Bic, Compactor, Pilot, Faber-Castell ou similares.	150	R\$ 0,74	R\$ 111,00
009	Un.	Caneta esferográfica VERMELHA, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta VERMELHA. Referência: Bic, Compactor, Pilot, Faber-Castell ou similares.	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
010	Un.	Caneta Marca Texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela.	72	R\$ 2,31	R\$ 166,32
011	Un.	Caneta Nanquim 0,3 mm PRETA, descartável, tinta pigmentada, resistente à água e desbotamento, ponta 0,3 mm, cor PRETA. Aplicação: preenchimento de diplomas e certificados. Referência: Uni Pin Fine Line, Sakura Pigma Micron	24	R\$ 16,93	R\$ 406,32
012	Cx.	Clipes 2/0, tratamento superficial niquelado, para papéis, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
013	Cx.	Clipes 4/0, tratamento superficial niquelado, para papéis, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
014	Fr.	Cola branca líquida escolar lavável, peso 1 kg, atóxica, fórmula a base de água e PVA, bico contra entupimento e vazamento.	12	R\$ 19,05	R\$ 228,60



015	Tb.	Cola branca líquida escolar lavável, peso 90 g, atóxica, fórmula a base de água e PVA, bico contra entupimento e vazamento.	36	R\$ 2,23	R\$ 80,28
016	Tb.	Cola em bastão 40 g, composição base água e glicerina, aplicação papel, lavável e atóxica, tipo bastão com 40 g.	60	R\$ 4,69	R\$ 281,40
017	Un.	Coletor de impressões digitais, tipo portátil, formato redondo de no mínimo 40 x 10 mm (diâmetro x altura), superfície microporosa, tinta especial atóxica de fácil remoção e escaneamento, capacidade mínima de 2500 impressões coletadas, não recarregável, com validade mínima de 06 (seis) meses. Referência: Trodat 9094, Shiny SM-2, Nykon ou similares.	30	R\$ 36,66	R\$ 1.099,80
018	Fr.	Corretivo líquido, base água, secagem rápida, aplicação papel comum, frasco 18 ml.	24	R\$ 2,63	R\$ 63,12
019	Un.	DVD-R Gravável 4.7GB, 120min, 16x, embalagem envelope individual.	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
020	Un.	Estilete estreito com trava e corpo em plástico, comprimento mínimo 120 mm. Lâmina com 9 mm de largura e 80 mm de comprimento.	24	R\$ 2,09	R\$ 50,16
021	Cx.	Etiqueta auto adesiva branca - 33,9 mm x 101,6 mm, 02 colunas c/ 07 etiquetas por folha, papel tamanho carta para impressora Ink-Jet e Laser, caixa com 25 folhas. Referência: Pimaco 6282, Colacril CC282 ou similares.	40	R\$ 26,58	R\$ 1.063,20
022	Un.	Etiqueta Porta Preço Modelo U em Acrílico com fita dupla face. Medidas 10 cm x 3,5 cm.	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
023	Un.	Extrator de grampos, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	24	R\$ 2,83	R\$ 67,92
024	Pct.	Ficha Pautada 5" x 8" - Medidas 203mm x 125mm - Bloco c/ 100 fls. Referência: Tilibra nº 3, São Domingos 6223, Spiral ou similares.	5	R\$ 23,67	R\$ 118,35
025	Un.	Fita Adesiva Transparente 12 mm x 30 m. Referência: Scotch, 3M ou similares.	40	R\$ 1,94	R\$ 77,60
026	Un.	Fita Adesiva Transparente para embalagem 45 mm x 45 m. Referência: Scotch, 3M ou similares.	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
027	Un.	Grampeador GRANDE de mesa 23/6 a 23/13, capacidade de grampear até 100 folhas 75g.	5	R\$ 85,40	R\$ 427,00
028	Un.	Grampeador MÉDIO de mesa 26/6 capacidade de grampear até 25 folhas 75g. Comprimento mínimo 13 cm.	36	R\$ 20,98	R\$ 755,28
029	Cx.	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa c/ 5000 grampos.	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
030	Cx.	Grampo Trilho Encadernador, Material Aço Niquelado, comprimento 80 mm, Tipo lingueta, aplicação pasta cartolina. Caixa com 50 unidades.	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00
031	Pct.	Grampo Trilho Plástico 80mm para armazenar até 300 folhas A4 75gr/m³, pacote com 50 unidades. Referência: Dello 0301 ou similares.	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
032	Pct.	Lacre plástico de segurança, em polipropileno resistente, tipo ESCADA, numerado com 07 (sete) dígitos, medida: 16 cm, cor VERDE. Pacote com 100 unidades.	50	R\$ 17,58	R\$ 879,00
033	Un.	Lápis preto Nº 2, material corpo madeira, material carga grafite HB, medindo aproximadamente 17,5 cm.	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50
034	Cx.	INDEPENDENTE.			
035	Un.	Molha-dedos, tipo creme ou pasta, embalagem com 12g, produto atóxico, base e tampa em material plástico.	36	R\$ 2,70	R\$ 97,20
036	Rm.	Papel Sulfite Branco A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m², com certificado Ambiental Cerflor, FSC ou equivalente, resma de 500 folhas.	700	R\$ 22,43	R\$ 15.701,00



037	Pct.	Papel Vergê Branco, tamanho A4, gramatura 180 g/m ² , Pacote com 50 folhas.	10	R\$ 16,98	R\$ 169,80
038	Un.	Pasta com aba elástico Ofício com Lombada 40 mm, material polipropileno transparente. Referência: Dello 0236, Plascony A40, ACP 1024 ou similares.	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
039	Un.	Pasta registradora (AZ) Lombo Largo, medidas aproximadas 350 mm X 280 mm X 80 mm.	10	R\$ 19,19	R\$ 191,90
040	Un.	Pasta Suspensa em Cartão Marmorizado Plástificado 305g/m, medidas 361 mm x 240 mm, com visor e etiquetas, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Referência Dello 0039.Y ou similares.	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
041	Un.	Perfurador para papel em metal pintado, 2 furos redondos, distância de 80 mm, com marginador, base em PVC. Capacidade mínima: 30 folhas de 75 g/m ² .	10	R\$ 42,64	R\$ 426,40
042	Un.	Pilha Modelo AA, tamanho pequena, tipo alcalina - embalagem com 02 pilhas.	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
043	Un.	Pilha Modelo AAA, tamanho pequena, tipo alcalina - embalagem com 02 pilhas.	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
044	Un.	Pincel marcador atômico PERMANENTE Preto, ponta chanfrada, traço de escrita de 2 mm a 8 mm, cor PRETA. Referência: Pilot 1100-P, Bic Marking ou similares.	12	R\$ 3,71	R\$ 44,52
045	Un.	Pincel marcador atômico PERMANENTE Vermelho, ponta chanfrada, traço de escrita de 2 mm a 8 mm, cor VERMELHA. Referência: Pilot 1100-P, Bic Marking ou similares.	12	R\$ 3,37	R\$ 40,44
046	Un.	Pincel Quadro Branco, cor AZUL, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.	12	R\$ 4,04	R\$ 48,48
047	Un.	Pincel Quadro Branco, cor PRETA, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.	12	R\$ 4,27	R\$ 51,24
048	Un.	Pincel Quadro Branco, cor VERDE, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.	12	R\$ 3,06	R\$ 36,72
049	Un.	Pincel Quadro Branco, cor VERMELHA, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.	12	R\$ 4,25	R\$ 51,00
050	Pct.	Plástico Polaseal para plastificação, medidas 79 mm x 108 mm, espessura 0.5mm 125 micras. Referência: Mares, Plastifix ou similares. Pacote com 100 unidades.	120	R\$ 20,30	R\$ 2.436,00
051	Pct.	Porta Crachá Rígido Vertical Transparente, feito em material PVC rígido, medidas 55 mm x 87 mm. Acabamento com furo ovoide. Pacote com 100 unidades.	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
052	Un.	Porta lápis / clips / lembrete em acrílico, dimensões aproximadas de 240 mm x 70 mm x 80 mm, cor fumê ou cristal. Referência: Acrimet 940.0, Dello 3031 ou similares.	20	R\$ 13,83	R\$ 276,60
053	Un.	Prancheta Portátil Ofício em poliestireno com prendedor metálico. Referência: Acrimet 135.0, Waleu 10260019 ou similares	20	R\$ 20,07	R\$ 401,40
054	Un.	Quadro de avisos Ofício expositor em polipropileno auto-adesivo, medidas 220 mm x 5 mm x 330 mm. Referência: Dello 0532, Plascony QMOF TR ou similares.	10	R\$ 17,22	R\$ 172,20
055	Un.	Refil AMARELA - Garrafa Epson 70ml T504 ORIGINAL para Ecotank L6171. Código de Tinta T504420-AL – OU COMPATÍVEL.	3	R\$ 63,95	R\$ 191,85
056	Un.	Refil CIANO - Garrafa Epson 70ml T504 ORIGINAL para Ecotank L6171. Código de Tinta T504220-AL – OU COMPATÍVEL.	3	R\$ 63,95	R\$ 191,85
057	Un.	Refil MAGENTA - Garrafa Epson 70ml T504 ORIGINAL para Ecotank L6171. Código de Tinta T504320-AL – OU COMPATÍVEL.	3	R\$ 63,95	R\$ 191,85
058	Un.	Refil PRETA - Garrafa Epson 127ml T504 ORIGINAL para Ecotank L6171. Código de Tinta T504120-A – OU COMPATÍVEL.	3	R\$ 74,45	R\$ 223,35
059	Un.	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm x 3,5 cm, graduação centímetro/polegada, tipo material rígido, cor cristal, transparente.	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80



060	Un.	Suporte / base para fita adesiva pequena - 12 mm x 33 m, lâmina de corte em aço inox, base antiderrapante, cor preta.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
061	Un.	Tesoura, lâminas em material aço inoxidável, cabos de polipropileno, tamanho 20 cm (8"), aplicação multiuso / uso geral.	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
062	Fr.	Tinta PRETA para carimbo automático, líquida, à base de água, indelével, atóxica, cor PRETA. Frasco com 40ml. Referência: Radex Automatic.	12	R\$ 4,41	R\$ 52,92
					R\$ 31.889,59

Item	Un.	Material de Informática – LOTE/GRUPO 2	Qtde. Estimada	Valor Un. Médio	Valor Total Estimado
063	Pct.	Abraçadeira Nylon 3 mm x 100 mm na cor preta, pacote com 100 unidades.	15	R\$ 4,76	R\$ 71,40
064	Pct.	Abraçadeira Nylon 3 mm x 150 mm na cor preta, pacote com 100 unidades.	5	R\$ 13,85	R\$ 69,25
065	Un.	Apoio ergonômico de pulso para teclado em gel, revestimento em tecido liso cor Preto, medidas 2 cm x 8 cm x 45 cm. Referência: Multilaser AC033 ou similares.	20	R\$ 30,38	R\$ 607,60
066	Un.	Apoio ergonômico para pés, com ajuste de inclinação, plataforma antiderrapante, cor preta ou cinza, garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 85,46	R\$ 2.563,80
067	Un.	Mochila para notebook 15,6 pol, cor Preta ou Cinza, feita em Nylon de alta resistência ou similar, pelo menos 02 (duas) repartições, sendo uma acolchoada para uso de notebook de 15,6 pol, bolso frontal e lateral, alças e costas da mochila almofadadas. Referência: Maxprint Class, Swissland SL04005 ou similares.	10	R\$ 189,66	R\$ 1.896,60
068	Un.	Mouse pad com apoio para pulso em GEL, superfície em tecido, base emborrachada, cor azul ou preta, dimensões aproximadas 250 x 220 x 20 mm.	40	R\$ 26,53	R\$ 1.061,20
069	Un.	Mouse USB com fio, dois botões de seleção e um botão de rolagem scroll, comprimento mínimo 12cm.	50	R\$ 15,76	R\$ 788,00
070	Un.	Organizador de Cabos em fita Velcro dupla face, rolo com 16mm de largura e 3m de comprimento. Referência: Seccon BKB0502-BK ou similares.	20	R\$ 20,87	R\$ 417,40
071	Un.	Pasta Térmica para CPU em embalagem de seringa de fácil aplicação com mínimo de 3g. Condutividade Térmica > 1,46 W / mK. Referência: DeepCool Z5 ou similares.	15	R\$ 26,77	R\$ 401,55
072	Un.	Pen Drive 64 GB, conexão USB 3.0 ou superior. Referência: Kingston Exodia, Sandisk Ultra Shift ou similares.	30	R\$ 56,25	R\$ 1.687,50
073	Un.	Pincel de Manutenção Anti-Estático em polipropileno, comprimento 143 mm, comprimento das cerdas 25 mm e largura das cerdas 30 mm.	5	R\$ 18,27	R\$ 91,35
074	Un.	Suporte para Monitor com 02 Gavetas feito em MDF com acabamento na cor PRETA PIANO, medidas 11 cm altura, 38cm largura e 25 cm profundidade. Referência: Souza & Cia 3306 ou similares.	20	R\$ 94,06	R\$ 1.881,20
075	Un.	Suporte para Notebook até 17" regulável em aço carbono. Referência: Mutabis G4 ou similares.	20	R\$ 46,11	R\$ 922,20
076	Un.	Teclado USB com fio, teclas de caracteres da língua portuguesa, padrão ABNT2 com pelo menos 106 teclas.	30	R\$ 35,28	R\$ 1.058,40
					R\$ 13.517,45

Item	Un.	Material de Limpeza e Higiene – LOTE/GRUPO 3	Qtde. Estimada	Valor Un. Médio	Valor Total Estimado
077	Fr.	Álcool Líquido 70% INPM, para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, com registro na ANVISA. Frasco de 1 litro.	80	R\$ 11,46	R\$ 916,80
078	Gl.	Álcool em Gel 70% INPM, para anti-sepsia complementar das mãos, etílico, com registro na ANVISA. Galão de 5 litros.	20	R\$ 57,42	R\$ 1.148,40



079	Un.	Balde Plástico 08 a 10 litros, em polietileno de alta densidade, com parede e fundo reforçado, alça em aço zincado.	5	R\$ 10,86	R\$ 54,30
080	Un.	Bucha Esponja Dupla Face para limpeza de utensílios e louças, medidas mínimas 7,5 cm x 11,2,5 cm, dupla face com uma das faces em espuma de poliuretano e outra com fibra abrasiva, cores verde e amarela.	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
081	Un.	Cloro líquido 5%, alvejante, com registro na ANVISA. Galão de 5 litros.	70	R\$ 20,07	R\$ 1.404,90
082	Un.	Coador de café em flanela 100% algodão, na cor branca, com aro em METAL e cabo em MADEIRA, diâmetro do aro de 25 cm, profundidade entre 25 cm e 30 cm. Referência: Rabito 25 ou similar.	20	R\$ 16,93	R\$ 338,60
083	Pct.	Copo PP descartável para água 200ml, em polipropileno resistente, capacidade de 200 ml, cor branca, de acordo com a normas ABNT. Embalados em sacos plásticos contendo 1 cento e acondicionados em caixa com 25 centos.	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
084	Pct.	Copo PP descartável para café 50ml, em polipropileno resistente, capacidade de 50 ml, cor branca, de acordo com a normas ABNT. Embalados em sacos plásticos contendo 1 cento e acondicionados em caixa com 50 centos.	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
085	Gl.	Desengraxante para uso em pisos, CONCENTRADO, diluição 1:30 limpeza pesada, com registro na ANVISA. Galão 5 litros. Referência: Atomic, Furiom ou similar.	6	R\$ 62,73	R\$ 376,38
086	Gl.	Desinfetante líquido, com fragrância FLORAL ou LAVANDA, bactericida, bacteriostático e odorizante, biodegradável, com registro na ANVISA. Galão 5 litros. Referência: Officer, Limpbras ou similar.	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00
087	Fr.	Desodorizador de ambiente, em aerosol, na fragrância TALCO, frasco de alumínio com conteúdo mínimo de 360ml.	60	R\$ 10,26	R\$ 615,60
088	Gl.	Detergente Líquido Neutro para limpeza de utensílios e louças, com registro na Anvisa. Galão 5 litros.	12	R\$ 22,76	R\$ 273,12
089	Fr.	Limpador multiuso para limpeza geral, tampa tipo flip com bico dosador. Frasco mínimo 500 ml. Referência: Veja, Uau, Qótimo ou similar.	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
090	Un.	Disco de fibra VERDE para piso comum 300mm, para enceradeira. Referência: 3M ou similar.	5	R\$ 23,02	R\$ 115,10
091	Un.	Escova cilíndrica para vaso sanitário, cabo plástico, cerdas de polipropileno, com copo suporte plástico.	5	R\$ 6,14	R\$ 30,70
092	Mt.	Flanela para limpeza de metro, extra macia, em tecido 100% algodão, cor branca, com largura MÍNIMA de 55-60 cm. Unidade de fornecimento: Metro.	40	R\$ 4,86	R\$ 194,40
093	Pct.	Esponja tipo lâ de aço, confeccionada em aço carbono. Pacote de 60gr contendo 08 unidades. Referência: Bombril, Assolan ou similar.	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
094	Fr.	Limpa Alumínio, detergente ácido líquido, aplicação limpeza de alumínio, com registro na ANVISA. Frasco 500 ml.	4	R\$ 3,23	R\$ 12,92
095	Fr.	Lustra móveis a base de óleos minerais e vegetais. Frasco 200ml.	12	R\$ 6,38	R\$ 76,56
096	Un.	Pá de Lixo feita em zinco galvanizado, medidas 28 cm x 28 cm, cabo em madeira com comprimento mínimo de 80 cm.	5	R\$ 6,78	R\$ 33,90
097	Un.	Pano de Prato 100% algodão, branco, medidas 60 cm x 40 cm, absorvente, lavável e durável.	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
098	Un.	Pano de Chão para limpeza, alvejado, medidas 50 cm x 70 cm, formato saco, com no mínimo 20 batidas.	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
099	Rl.	Papel Higiênico FOLHA DUPLA branco, inodoro, picotado, rolo com 250 m de comprimento e 10 cm de largura (dimensões mínimas aceitáveis).	360	R\$ 15,78	R\$ 5.680,80
100	Rl.	Papel Higiênico FOLHA DUPLA branco, inodoro, picotado, rolo com 30 m de comprimento e 10 cm de largura (dimensões mínimas aceitáveis).	512	R\$ 1,64	R\$ 839,68
101	Fd.	Papel Toalha, inodoro, branco, não alérgico, formato 23 cm x 21 cm, com 02 dobras, interfolhadas, pacote com 1000 folhas.	750	R\$ 14,39	R\$ 10.792,50
102	Un.	Rodo Plástico Duplo 40 cm de largura, cabo com comprimento mínimo de 150 cm.	6	R\$ 8,81	R\$ 52,86
103	Un.	Rodo Plástico Duplo 60 cm de largura, cabo com comprimento mínimo de 150 cm.	3	R\$ 12,17	R\$ 36,51
104	Br.	Sabão em barra NEUTRO, glicerinado, neutro, com registro na ANVISA. Barras de 200g.	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60



105	Cx.	Sabão em pó para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, azul, na embalagem deverá conter a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Embalagem resistente de 1kg.	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
106	Gl.	Sabão Pastoso para limpezas em geral, líquido, com registro na ANVISA. Galão 5 litros. Referência: Audax, Limpbras, Rhyno, Gel Limp ou similar.	50	R\$ 28,01	R\$ 1.400,50
107	Gl.	Sabonete líquido PEROLIZADO, líquido cremoso para as mãos, PH neutro, glicerinado, concentrado, biodegradável densidade acima de 1,0 g/cm ³ , fragrância erva doce ou neutro. Galão 5 litros.	20	R\$ 22,39	R\$ 447,80
108	Pct.	Saco plástico de lixo, capacidade 100 litros, REFORÇADO, cor PRETA, espessura mínima de 12 micras (dentro das normas da ABNT). Pacote com 100 unidades.	30	R\$ 61,99	R\$ 1.859,70
109	Pct.	Saco plástico de lixo, capacidade 60 litros, REFORÇADO, cor AZUL, espessura mínima de 08 micras (dentro das normas da ABNT). Pacote com 100 unidades.	30	R\$ 25,73	R\$ 771,90
110	Fr.	Saponáceo Cremoso, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, com registro na ANVISA. Frasco 300 ml.	12	R\$ 4,64	R\$ 55,68
111	Un.	Vassoura Piaçava nº 3, cabo com comprimento mínimo de 120 cm.	10	R\$ 12,14	R\$ 121,40
					R\$ 33.722,21
034	Cx.	Lenço de Papel Duplo 21cm x 14cm. Caixa com 50 folhas. Referência: Santher Kiss, Softys Elite ou similares.	70	R\$ 5,94	R\$ 415,80
112	Un.	Pasta Plástica Rígida Tamanho A4, com trava de fechamento. Medidas 320 x 252 mm. Referência: Waleu 10210005, Inject Piramidal e similares.	28	R\$ 34,12	R\$ 955,36

9.2. Valor global da compra: R\$ 80.500,41 (oitenta mil quinhentos reais e quarenta e um centavos).

9.3. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas a entrega dos materiais, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste Edital.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO DO GRUPO/ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRO-MG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus

para a Contratante;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida cancelamento da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Será cancelada a ata de registro de preços firmada com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.12. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou



14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.3. **Multa de:**

14.2.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.3.3. 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.3.4. 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.3.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.3. Na aplicação das sanções, o CRO-MG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento) conforme estabelecido no subitem 14.2.5.3, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, o regular fornecimento dos produtos não fica inviabilizado.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa no percentual de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no item 14.2.5.4, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento) conforme estabelecido no item 14.2.5.5, podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com a União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRO-MG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	MÉDIA
Não disponibilizar e/ou atualizar o contato de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial www.cromg.org.br	MÉDIA 30
Fornecer materiais em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE



Deixar de obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRO-MG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRO-MG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5. O representante do CRO-MG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRO-MG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, cumprindo os prazos e atendendo integralmente todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2. Entregar os produtos objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 72 (setenta duas) horas;

17.4. Arcar com todos os custos necessários à entrega dos produtos, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.5. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a entrega dos materiais e o CRO-MG.

17.6. Utilizar, na entrega dos materiais, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO-MG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.8. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

17.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRO-MG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.12. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo



Simple Nacional, se for o caso.

17.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.14. Submeter-se à fiscalização do CRO-MG, na entrega dos materiais, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRO-MG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à entrega dos materiais ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para a entrega e/ou troca dos produtos, nos dias e horários especificados nesta Ata de Registro de Preços.

18.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos produtos, por intermédio do funcionário do CRO-MG designado como Fiscal do Contrato.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

18.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Almoxarifado/Compras.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

Item	Un.	Material de Escritório/Expediente – LOTE/GRUPO 1	Marca	Qtde	Valor Un.	Valor Total
001	Un.	Apagador quadro branco feito em plástico e base em feltro, com depósito para guardar 2 (dois) marcadores.		4		
002	Un.	Apontador de lápis, material plástico com depósito, tipo escolar, tamanho médio, quantidade de furos 1, depósito medindo 4,5 cm altura por 2 cm de largura.		12		
003	Un.	Bobina de papel térmico para relógio de ponto, gramatura 56 g/m ² , cor amarelo/palha, tubete 12 mm, largura 57 mm por 80 metros de comprimento. Preserva impressão por NO MÍNIMO 5 anos.		36		
004	Un.	Borrachas para grafite com cinta plástica, medidas 42 mm x 21 mm x 10 mm.		24		
005	Un.	Caderno Espiral Capa Dura, 96 folhas pautadas, tamanho 200 mm x 275 mm.		20		
006	Un.	Caixa correspondência TRIPLA, articulável, material acrílico, cor fumê ou cristal, comprimento 370 mm, largura 260 mm. Referência Acrimet 245.0, Dello 3044 ou similares.		10		
007	Un.	Caneta esferográfica AZUL, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL. Referência: Bic, Compactor, Pilot, Faber-Castell ou similares.		250		
008	Un.	Caneta esferográfica PRETA, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta PRETA. Referência: Bic, Compactor, Pilot, Faber-Castell ou similares.		150		
009	Un.	Caneta esferográfica VERMELHA, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta VERMELHA. Referência: Bic, Compactor, Pilot, Faber-Castell ou similares.		50		
010	Un.	Caneta Marca Texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela.		72		
011	Un.	Caneta Nanquim 0,3 mm PRETA, descartável, tinta pigmentada, resistente à água e desbotamento, ponta 0,3 mm, cor PRETA. Aplicação: preenchimento de diplomas e certificados. Referência: Uni Pin Fine Line, Sakura Pigma Micron		24		
012	Cx.	Clipes 2/0, tratamento superficial niquelado, para papéis, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.		30		
013	Cx.	Clipes 4/0, tratamento superficial niquelado, para papéis, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades.		20		



014	Fr.	Cola branca líquida escolar lavável, peso 1 kg, atóxica, fórmula a base de água e PVA, bico contra entupimento e vazamento.		12		
015	Tb.	Cola branca líquida escolar lavável, peso 90 g, atóxica, fórmula a base de água e PVA, bico contra entupimento e vazamento.		36		
016	Tb.	Cola em bastão 40 g, composição base água e glicerina, aplicação papel, lavável e atóxica, tipo bastão com 40 g.		60		
017	Un.	Coletor de impressões digitais, tipo portátil, formato redondo de no mínimo 40 x 10 mm (diâmetro x altura), superfície microporosa, tinta especial atóxica de fácil remoção e escaneamento, capacidade mínima de 2500 impressões coletadas, não recarregável, com validade mínima de 06 (seis) meses. Referência: Trodat 9094, Shiny SM-2, Nykon ou similares.		30		
018	Fr.	Corretivo líquido, base água, secagem rápida, aplicação papel comum, frasco 18 ml.		24		
019	Un.	DVD-R Gravável 4.7GB, 120min, 16x, embalavam envelope individual.		100		
020	Un.	Estilete estreito com trava e corpo em plástico, comprimento mínimo 120 mm. Lâmina com 9 mm de largura e 80 mm de comprimento.		24		
021	Cx.	Etiqueta auto adesiva branca - 33,9 mm x 101,6 mm, 02 colunas c/ 07 etiquetas por folha, papel tamanho carta para impressora Ink-Jet e Laser, caixa com 25 folhas. Referência: Pimaco 6282, Colacril CC282 ou similares.		40		
022	Un.	Etiqueta Porta Preço Modelo U em Acrílico com fita dupla face. Medidas 10 cm x 3,5 cm.		30		
023	Un.	Extrator de grampos, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.		24		
024	Pct	Ficha Pautada 5" x 8" - Medidas 203mm x 125mm - Bloco c/ 100 fls. Referência: Tilibra nº 3, São Domingos 6223, Spiral ou similares.		5		
025	Un.	Fita Adesiva Transparente 12 mm x 30 m. Referência: Scotch, 3M ou similares.		40		
026	Un.	Fita Adesiva Transparente para embalagem 45 mm x 45 m. Referência: Scotch, 3M ou similares.		50		
027	Un.	Grampeador GRANDE de mesa 23/6 a 23/13, capacidade de grampear até 100 folhas 75g.		5		
028	Un.	Grampeador MÉDIO de mesa 26/6 capacidade de grampear até 25 folhas 75g. Comprimento mínimo 13 cm.		36		
029	Cx.	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa c/ 5000 grampos.		30		
030	Cx.	Grampo Trilho Encadernador, Material Aço Niquelado, comprimento 80 mm, Tipo lingueta, aplicação pasta cartolina. Caixa com 50 unidades.		20		
031	Pct	Grampo Trilho Plástico 80mm para armazenar até 300 folhas A4 75gr/m³, pacote com 50 unidades. Referência: Dello 0301 ou similares.		20		
032	Pct	Lacre plástico de segurança, em polipropileno resistente, tipo ESCADA, numerado com 07 (sete) dígitos, medida: 16 cm, cor VERDE. Pacote com 100 unidades.		50		
033	Un.	Lápis preto Nº 2, material corpo madeira, material carga grafite HB, medindo aproximadamente 17,5 cm.		50		
034	Cx.	INDEPENDENTE.		70		
035	Un.	Molha-dedos, tipo creme ou pasta, embalagem com 12g, produto atóxico, base e tampa em material plástico.		36		



036	Rm	Papel Sulfite Branco A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , com certificado Ambiental Cerflor, FSC ou equivalente, resma de 500 folhas.			700		
037	Pct	Papel Vergê Branco, tamanho A4, gramatura 180 g/m ² , Pacote com 50 folhas.			10		
038	Un.	Pasta com aba elástico Ofício com Lombada 40 mm, material polipropileno transparente. Referência: Dello 0236, Plascony A40, ACP 1024 ou similares.			10		
039	Un.	Pasta registradora (AZ) Lombo Largo, medidas aproximadas 350 mm X 280 mm X 80 mm.			10		
040	Un.	Pasta Suspensa em Cartão Marmorizado Plástificado 305g/m, medidas 361 mm x 240 mm, com visor e etiquetas, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Referência Dello 0039.Y ou similares.			100		
041	Un.	Perfurador para papel em metal pintado, 2 furos redondos, distância de 80 mm, com marginador, base em PVC. Capacidade mínima: 30 folhas de 75 g/m ² .			10		
042	Un.	Pilha Modelo AA, tamanho pequena, tipo alcalina - embalagem com 02 pilhas.			20		
043	Un.	Pilha Modelo AAA, tamanho pequena, tipo alcalina - embalagem com 02 pilhas.			30		
044	Un.	Pincel marcador atômico PERMANENTE Preto, ponta chanfrada, traço de escrita de 2 mm a 8 mm, cor PRETA. Referência: Pilot 1100-P, Bic Marking ou similares.			12		
045	Un.	Pincel marcador atômico PERMANENTE Vermelho, ponta chanfrada, traço de escrita de 2 mm a 8 mm, cor VERMELHA. Referência: Pilot 1100-P, Bic Marking ou similares.			12		
046	Un.	Pincel Quadro Branco, cor AZUL, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.			12		
047	Un.	Pincel Quadro Branco, cor PRETA, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.			12		
048	Un.	Pincel Quadro Branco, cor VERDE, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.			12		
049	Un.	Pincel Quadro Branco, cor VERMELHA, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.			12		
050	Pct	Plástico Polaseal para plastificação, medidas 79 mm x 108 mm, espessura 0.5mm 125 micras. Referência: Mares, Plastifix ou similares.			120		
051	Pct	Porta Crachá Rígido Vertical Transparente, feito em material PVC rígido, medidas 55 mm x 87 mm. Acabamento com furo ovoide. Pacote com 100 unidades.			400		
052	Un.	Porta lápis / clips / lembrete em acrílico, dimensões aproximadas de 240 mm x 70 mm x 80 mm, cor fumê ou cristal. Referência: Acrimet 940.0, Dello 3031 ou similares.			20		
053	Un.	Prancheta Portátil Ofício em poliestireno com prendedor metálico. Referência: Acrimet 135.0, Waleu 10260019 ou similares			20		
054	Un.	Quadro de avisos Ofício expositor em polipropileno auto-adesivo, medidas 220 mm x 5 mm x 330 mm. Referência: Dello 0532, Plascony QMOF TR ou similares.			10		
055	Un.	Refil AMARELA - Garrafa Epson 70ml T504 ORIGINAL para Ecotank L6171. Código de Tinta T504420-AL.			3		
056	Un.	Refil CIANO - Garrafa Epson 70ml T504 ORIGINAL para Ecotank L6171. Código de Tinta T504220-AL.			3		
057	Un.	Refil MAGENTA - Garrafa Epson 70ml T504 ORIGINAL para Ecotank L6171. Código de Tinta T504320-AL.			3		
058	Un.	Refil PRETA - Garrafa Epson 127ml T504 ORIGINAL para Ecotank L6171. Código de Tinta T504120-AL.			3		



059	Un.	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm x 3,5 cm, graduação centímetro/polegada, tipo material rígido, cor cristal, transparente.		20		
060	Un.	Suporte / base para fita adesiva pequena - 12 mm x 33 m, lâmina de corte em aço inox, base antiderrapante, cor preta.		10		
061	Un.	Tesoura, lâminas em material aço inoxidável, cabos de polipropileno, tamanho 20 cm (8"), aplicação multiuso / uso geral.		30		
062	Fr.	Tinta PRETA para carimbo automático, líquida, à base de água, indelével, atóxica, cor PRETA. Frasco com 40ml. Referência: Radex Automatic.		12		
Valor Total						

Item	Un.	Material de Informática – LOTE/GRUPO 2	Marca	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
063	Pct.	Abraçadeira Nylon 3 mm x 100 mm na cor preta, pacote com 100 unidades.		15		
064	Pct.	Abraçadeira Nylon 3 mm x 150 mm na cor preta, pacote com 100 unidades.		5		
065	Un.	Apoio ergonômico de pulso para teclado em gel, revestimento em tecido liso cor Preto, medidas 2 cm x 8 cm x 45 cm. Referência: Multilaser AC033 ou similares.		20		
066	Un.	Apoio ergonômico para pés, com ajuste de inclinação, plataforma antiderrapante, cor preta ou cinza, garantia mínima de 12 meses.		30		
067	Un.	Mochila para notebook 15,6 pol, cor Preta ou Cinza, feita em Nylon de alta resistência ou similar, pelo menos 02 (duas) repartições, sendo uma acolchoada para uso de notebook de 15,6 pol, bolso frontal e lateral, alças e costas da mochila almofadadas. Referência: Maxprint Class, Swissland SL04005 ou similares.		10		
068	Un.	Mouse pad com apoio para pulso em GEL, superfície em tecido, base emborrachada, cor azul ou preta, dimensões aproximadas 250 x 220 x 20 mm.		40		
069	Un.	Mouse USB com fio, dois botões de seleção e um botão de rolagem scroll, comprimento mínimo 12cm.		50		
070	Un.	Organizador de Cabos em fita Velcro dupla face, rolo com 16mm de largura e 3m de comprimento. Referência: Seccon BKB0502-BK ou similares.		20		
071	Un.	Pasta Térmica para CPU em embalagem de seringa de fácil aplicação com mínimo de 3g. Condutividade Térmica > 1,46 W / mK. Referência: DeepCool Z5 ou similares.		15		
072	Un.	Pen Drive 64 GB, conexão USB 3.0 ou superior. Referência: Kingston Exodia, Sandisk Ultra Shift ou similares.		30		
073	Un.	Pincel de Manutenção Anti-Estático em polipropileno, comprimento 143 mm, comprimento das cerdas 25 mm e largura das cerdas 30 mm.		5		
074	Un.	Suporte para Monitor com 02 Gavetas feito em MDF com acabamento na cor PRETA PIANO, medidas 11 cm altura, 38cm largura e 25 cm profundidade. Referência: Souza & Cia 3306 ou similares.		20		
075	Un.	Suporte para Notebook até 17" regulável em aço carbono. Referência: Mutabis G4 ou similares.		20		
076	Un.	Teclado USB com fio, teclas de caracteres da língua portuguesa, padrão ABNT2 com pelo menos 106 teclas.		30		
Valor total						



Item	Un.	Material de Limpeza e Higiene – LOTE/GRUPO 3	Marca	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
077	Fr.	Álcool Líquido 70% INPM, para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, com registro na ANVISA. Frasco de 1 litro.		80		
078	Gl.	Álcool em Gel 70% INPM, para anti-sepsia complementar das mãos, etílico, com registro na ANVISA. Galão de 5 litros.		20		
079	Un.	Balde Plástico 08 a 10 litros, em polietileno de alta densidade, com parede e fundo reforçado, alça em aço zincado.		5		
080	Un.	Bucha Esponja Dupla Face para limpeza de utensílios e louças, medidas mínimas 7,5 cm x 11,2,5 cm, dupla face com uma das faces em espuma de poliuretano e outra com fibra abrasiva, cores verde e amarela.		120		
081	Un.	Cloro líquido 5%, alvejante, com registro na ANVISA. Galão de 5 litros.		70		
082	Un.	Coador de café em flanela 100% algodão, na cor branca, com aro em METAL e cabo em MADEIRA, diâmetro do aro de 25 cm, profundidade entre 25 cm e 30 cm. Referência: Rabito 25 ou similar.		20		
083	Pct.	Copo PP descartável para água 200ml, em polipropileno resistente, capacidade de 200 ml, cor branca, de acordo com a normas ABNT. Embalados em sacos plásticos contendo 1 cento e acondicionados em caixa com 25 centos.		600		
084	Pct.	Copo PP descartável para café 50ml, em polipropileno resistente, capacidade de 50 ml, cor branca, de acordo com a normas ABNT. Embalados em sacos plásticos contendo 1 cento e acondicionados em caixa com 50 centos.		200		
085	Gl.	Desengraxante para uso em pisos, CONCENTRADO, diluição 1:30 limpeza pesada, com registro na ANVISA. Galão 5 litros. Referência: Atomic, Furiom ou similar.		6		
086	Gl.	Desinfetante líquido, com fragrância FLORAL ou LAVANDA, bactericida, bacteriostático e odorizante, biodegradável, com registro na ANVISA. Galão 5 litros. Referência: Officer, Limpbras ou similar.		50		
087	Fr.	Desodorizador de ambiente, em aerosol, na fragrância TALCO, frasco de alumínio com conteúdo mínimo de 360ml.		60		
088	Gl.	Detergente Líquido Neutro para limpeza de utensílios e louças, com registro na Anvisa. Galão 5 litros.		12		
089	Fr.	Limpador multiuso para limpeza geral, tampa tipo flip com bico dosador. Frasco mínimo 500 ml. Referência: Veja, Uau, Qótimo ou similar.		60		
090	Un.	Disco de fibra VERDE para piso comum 300mm, para enceradeira. Referência: 3M ou similar.		5		
091	Un.	Escova cilíndrica para vaso sanitário, cabo plástico, cerdas de polipropileno, com copo suporte plástico.		5		
092	Mt.	Flanela para limpeza de metro, extra macia, em tecido 100% algodão, cor branca, com largura MÍNIMA de 55-60 cm. Unidade de fornecimento: Metro.		40		
093	Pct.	Esponja tipo lâ de aço, confeccionada em aço carbono. Pacote de 60gr contendo 08 unidades. Referência: Bombril, Assolan ou similar.		10		
094	Fr.	Limpa Alumínio, detergente ácido líquido, aplicação limpeza de alumínio, com registro na ANVISA. Frasco 500 ml.		4		
095	Fr.	Lustra móveis a base de óleos minerais e vegetais. Frasco 200ml.		12		
096	Un.	Pá de Lixo feita em zinco galvanizado, medidas 28 cm x 28 cm, cabo em madeira com comprimento mínimo de 80 cm.		5		
097	Un.	Pano de Prato 100% algodão, branco, medidas 60 cm x 40 cm, absorvente, lavável e durável.		20		
098	Un.	Pano de Chão para limpeza, alvejado, medidas 50 cm x 70 cm, formato saco, com no mínimo 20 batidas.		100		
099	Rl.	Papel Higiênico FOLHA DUPLA branco, inodoro, picotado, rolo com 250 m de comprimento e 10 cm de largura (dimensões mínimas aceitáveis).		360		
100	Rl.	Papel Higiênico FOLHA DUPLA branco, inodoro, picotado, rolo com 30 m de comprimento e 10 cm de largura (dimensões mínimas aceitáveis).		512		
101	Fd.	Papel Toalha, inodoro, branco, não alérgico, formato 23 cm x 21 cm, com 02 dobras, interfolhadas, pacote com 1000 folhas.		750		
102	Un.	Rodo Plástico Duplo 40 cm de largura, cabo com comprimento mínimo de 150 cm.		6		



103	Un.	Rodo Plástico Duplo 60 cm de largura, cabo com comprimento mínimo de 150 cm.		3		
104	Br.	Sabão em barra NEUTRO, glicerinado, neutro, com registro na ANVISA. Barras de 200g.		10		
105	Cx.	Sabão em pó para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, azul, na embalagem deverá conter a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Embalagem resistente de 1kg.		10		
106	Gl.	Sabão Pastoso para limpezas em geral, líquido, com registro na ANVISA. Galão 5 litros. Referência: Audax, Limpbras, Rhyno, Gel Limp ou similar.		50		
107	Gl.	Sabonete líquido PEROLIZADO, líquido cremoso para as mãos, PH neutro, glicerinado, concentrado, biodegradável densidade acima de 1,0 g/cm3, fragrância erva doce ou neutro. Galão 5 litros.		20		
108	Pct.	Saco plástico de lixo, capacidade 100 litros, REFORÇADO, cor PRETA, espessura mínima de 12 micras (dentro das normas da ABNT). Pacote com 100 unidades.		30		
109	Pct.	Saco plástico de lixo, capacidade 60 litros, REFORÇADO, cor AZUL, espessura mínima de 08 micras (dentro das normas da ABNT). Pacote com 100 unidades.		30		
110	Fr.	Saponáceo Cremoso, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, com registro na ANVISA. Frasco 300 ml.		12		
111	Un.	Vassoura Piaçava nº 3, cabo com comprimento mínimo de 120 cm.		10		
Valor Total						
034	Cx.	Lenço de Papel Duplo 21cm x 14cm. Caixa com 50 folhas. Referência: Santher Kiss, Softys Elite ou similares.		70		
112	Un.	Pasta Plástica Rígida Tamanho A4, com trava de fechamento. Medidas 320 x 252 mm. Referência: Waleu 10210005, Inject Piramidal e similares.		28		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRO-MG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 003/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:
 Função:
 CPF:
 Telefone/Fax:
 Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2022.

 Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, com sede na Rua da Bahia, 1477 - Lourdes - Belo Horizonte - MG - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.231.564/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, Cirurgião-Dentista RAPHAEL CASTRO MOTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) propostas(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha para suprimento do almoxarifado do CRO-MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	xxxxxxxxxxxxxxxx - LOTE/GRUPO x	Marca	Qtde	Valor Un.	Valor Total
xxx	xx				
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRO-MG)

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Nos preços ofertados, estão incluídas todas as despesas de taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

6.1. O CRO-MG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 0XX/2022.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CRO-MG e do fornecedor registrado, fiscalização, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 0XX/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achadaem ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE**

CONTRATADO (Fornecedor)